

**CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO, OFICINA ORTOPÉDICA
E ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Nome da OSC: **SORRI-BAURU** CNPJ: 47.641.907/0001-01

Endereço: **Av. Nações Unidas, nº 53-40** Bairro: Núcleo Presidente Geisel

Cidade: **Bauru. São Paulo** CEP: 17033-260

Telefones: **(14) 4009-1000** E-mail: secretaria@sorribauru.com.br

1.2 Nome do responsável pela instituição: **João Carlos de Almeida**

CPF: **486.519.908-04** RG: **8.494.527-8**

Telefones: **(14) 4009.1000**

1.3 Mandato da atual Diretoria: **2021 à 2025**

1.4 Nome da coordenadora: **Lilian Gomes Bernardi Bellam**

Telefones: **(14) 4009-1000**

1.5 Constituição da OSC conforme Estatuto: **Associação de caráter filantrópico, de promoção de saúde, educacional e assistencial, com finalidade não econômica, ou seja, sem fins lucrativos e de duração ilimitada.**

1.6 Data da Fundação: **25 de setembro de 1976**

2. DIAGNÓSTICO DA ENTIDADE**2.1. Caracterização da Entidade**

A SORRI-Bauru mantém um Centro Especializado em Reabilitação, habilitado pelo Ministério da Saúde em julho de 2013 como CER III nas modalidades deficiências físicas, intelectuais e auditivas, além de Oficina Ortopédica própria, também habilitada. Fundada há 45 anos, foi pioneira no Brasil na inserção de pessoas com deficiência no mercado de trabalho e na comunidade, cuja missão é "promover os direitos de pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, com prioridade para pessoas com deficiência", desenvolvendo atividades nas áreas de saúde, bem-estar social e apoio à

Alcebido
11/11/21
Carlos

CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO, OFICINA ORTOPÉDICA E ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

educação inclusiva. É referência para dezoito municípios da região de Bauru, centro-oeste do estado de São Paulo e atua de forma transdisciplinar e conta com profissionais reabilitadores nas áreas de assistência social, enfermagem, fisioterapia, fonoaudiologia, medicina, nutrição, psicologia, terapia ocupacional e ortopedia técnica, além das áreas de administração e apoio.

A Instituição atende em média 1.800 pessoas, mensalmente, no Centro de Reabilitação, onde em 2020 foram realizados 112.365 atendimentos para 4.240 pessoas. Desde o ano de 2002, a SORRI-Bauru gerencia e executa as atividades da Estratégia Saúde da Família no município de Bauru, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde. Atualmente mantém 12 equipes em funcionamento, somando 115 profissionais.

A sede da SORRI-BAURU possui área física de aproximadamente 4.532 m² construídos, equipada e adequada para o cumprimento de sua finalidade, instalada em uma área de 35.893,32 m² de terreno próprio. Dispõe de 52 salas para atendimento individualizado e/ou de pequenos grupos para intervenção das áreas fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, serviço social, nutrição, medicina e enfermagem; 1 parque infantil adaptado; 3 cabines acústicas equipadas para avaliação audiológica completa e intervenções do processamento auditivo; 4 salas destinadas à oficina ortopédica, ambulatório de tecnologia assistiva com salas para atendimento; 11 salas do administrativo e apoio operacional; 4 recepções; bosque externo com áreas convivência; refeitório; cozinha e 16 banheiros.

As salas de atendimento estão climatizadas com ar-condicionado.

A SORRI-BAURU está organizada em 5 núcleos: o Núcleo Integrado de Pesquisa de Produtos Especiais e Tecnologia Assistiva (NIPTEC); o Núcleo Reabilitação (Assistência /Saúde/ Serviço de Apoio Educacional Especializado); o Núcleo Pesquisa Científica e Capacitação (PESCC); Núcleo de Apoio a Gestão (NAG) e o Núcleo Estratégia Saúde da Família (ESF).

2.2. Finalidade/Missão/Visão

A SORRI-BAURU tem como **finalidade** "a promoção de acesso pleno e imediato aos espaços comuns da vida na comunidade e à participação ativa das pessoas com deficiência - emancipação humana". A Instituição adota como **missão** "a

CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO, OFICINA ORTOPÉDICA E ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

promoção dos direitos humanos, com ênfase nos direitos das pessoas com deficiência” e tem como **visão** “ser referencial, no Brasil, na promoção do desenvolvimento de uma sociedade inclusiva, responsiva às necessidades das pessoas com deficiência”.

2.3. Histórico e Atuação

A SORRI-Bauru foi fundada em 25 de setembro de 1976 com finalidade de inserir as pessoas com deficiência no mercado de trabalho e na comunidade, tendo sido pioneira no Brasil, evoluiu e hoje é um importante Centro Especializado em Reabilitação, desenvolvendo ações nas áreas de assistência social, saúde e apoio técnico à inclusão na escola regular. Assim, oferecer um serviço de qualidade e excelência é a tônica da SORRI-Bauru, para tanto, a Instituição buscou ao longo da sua história, aprimorar suas ações visando a melhoria da assistência às pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais.

A parceria entre a SORRI-BAURU e a Secretaria Municipal de Educação de Bauru (SME) acontece desde 1988 para o atendimento ao público-alvo oferecendo serviços especializados aos alunos da rede municipal de ensino e junto à comunidade por meio de programas preventivos e educativos. Em 2020, foram atendidas 1.067 crianças e adolescentes da Rede Municipal de Educação de Bauru, por meio da parceria existente.

2.4. Descrição do Serviço

O trabalho da SORRI-BAURU de suporte à Educação, tem um papel fundamental por meio de ações que promovem a inclusão da pessoa com deficiência e/ou necessidades especiais, de forma individualizada e personalizada, acordo com o plano de intervenção.

O Processo de Reabilitação na SORRI-Bauru favorece à equipe das unidades escolares conhecimentos e informações sobre as deficiências, para isso desenvolve ações como **capacitações, visitas e plantões escolares, visando o apoio e conhecimentos especializados** sobre as questões das deficiências e/ou necessidades educacionais especiais.

CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO, OFICINA ORTOPÉDICA E ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

Aos alunos encaminhados pela SME é garantida a definição da hipótese diagnóstica, um plano terapêutico individualizado, apoio e orientação à família e equipe escolar.

2.5. Público-alvo

Pessoas de ambos os sexos, de todas as faixas etárias, residentes na região abrangida pela Secretaria Municipal da Educação de Bauru e que apresentem Deficiência Intelectual, Auditiva, Física, Múltipla, Transtorno do Espectro Autista, Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Transtorno de Aprendizagem, Dislexia, Transtorno do Processamento Auditivo, Distúrbio de Linguagem, Atraso do Desenvolvimento Neuropsicomotor ou ainda outras situações que necessitem de esclarecimento diagnóstico e/ou de orientação especializada na área de reabilitação.

3. DEFINIÇÃO DE METAS

3.1. Objetivo Geral

Oferecer apoio técnico à equipe escolar e atendimento especializado aos alunos da Rede Municipal da Educação de Bauru, que apresentem deficiência e/ou necessidades especiais, por meio de avaliações e intervenções com equipe multidisciplinar nas áreas de fisioterapia, fonoaudiologia, medicina, psicologia, serviço social, nutrição e terapia ocupacional.

3.2. Meta de Atendimento

Avaliação e/ou intervenções para 650 alunos da Educação Básica Pública Municipal, mensalmente, encaminhados pela Secretaria Municipal da Educação (SME).

3.3. Plano de Ação:

**CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO, OFICINA ORTOPÉDICA
E ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA****3.3.1.**

D

urante a triagem a equipe verifica se há indicação para intervenção terapêutica e são dadas as orientações iniciais ao paciente e/ou à família. Posteriormente o paciente é encaminhado para a avaliação em arena com a equipe multidisciplinar que ocorre de forma simultânea, estabelecendo os objetivos do plano terapêutico junto com os demais profissionais e a família.

3.3.2. O modelo de intervenção terapêutica transdisciplinar é indicado pelos profissionais especializados nas áreas de Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia, Terapia Ocupacional, Neurologia, Nutrição e Serviço Social, quando após a finalização da avaliação “em arena” é definido o mediador do caso, que irá conduzir o programa de intervenção e será o interlocutor e o elo da equipe com a família.

No modelo de trabalho transdisciplinar todos os membros da equipe têm a corresponsabilidade na tomada de decisões e resultados, suporte mútuo entre os membros da equipe, partilha de informações e conhecimentos, no qual cada profissional integra conhecimentos e estratégias que ultrapassam a sua formação de base e as terapias são centradas fundamentalmente nas necessidades da pessoa, baseado em um plano individual elaborado e pactuado com o paciente e a família.

3.3.3. Orientação familiar: Durante todo o processo, a equipe busca a participação da família buscando entender as necessidades da pessoa e da família, orientando e apoiando durante o processo todo.

3.3.4 Orientação e apoio técnico à equipe escolar. Por diversos meios, seja relatório, plantões de dúvidas e/ou visitas escolares e cursos de capacitação.

3.3.5 Controle de Adesão ao Plano. No início do processo as famílias/responsável são orientadas quanto a necessidade de adesão ao plano, quando é pactuado o plano terapêutico. No caso de falta de adesão, o responsável é reorientado pela quanto a importância do comparecimento às terapias, sobre os objetivos do plano terapêutico individualizado e o risco de encerramento. O responsável assina o termo de responsabilidade de ciência quanto às normas em relação a frequência. A unidade escolar também é comunicada, via e-mail, a fim de também orientar familiar e/ou

CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO, OFICINA ORTOPÉDICA E ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

responsável pelo aluno, evitando o encerramento por abandono ao tratamento e/ou falta de adesão ao processo de reabilitação.

Caso seja inevitável o encerramento do plano, a unidade escolar e Secretaria Municipal da Educação serão comunicados por meio de relatórios mensais. Em casos de situações de risco e vulnerabilidade será encaminhado um relatório para o Conselho Tutelar e/ou Centro de Referência Especializado de Assistência Social solicitando acompanhamento e providências em relação à negligência familiar, Exemplo: falta de cuidado adequados, punição física, entre outros.

3.4. Prazo de Execução: Entre os períodos de 01/01/2022 a 31/12/2022, prazo de 12 (doze) meses.

3.5. Operacionalização:

3.5.1. Encaminhamento – A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Divisão Educação Especial, enviará à SORRI-Bauru os encaminhamentos preenchidos pela equipe escolar de acordo com a necessidade do aluno e o número de vagas disponibilizadas pela Instituição;

3.5.2. Análise do encaminhamento – O Supervisor de Reabilitação, designado pela Instituição, recebe os encaminhamentos enviados via malotes e disponibiliza os agendamentos da triagem/avaliações de acordo com as queixas e a faixa etária;

3.5.3. Triagem e avaliação diagnóstica – A avaliação clínica – funcional será realizada pela equipe transdisciplinar de acordo com as queixas, ciclo de vida e necessidades detectadas no momento da triagem;

3.5.4. Exames complementares e encaminhamento à outras especialidades– Serão solicitados encaminhados se necessários, exames complementares, avaliações de outras especialidades via Sistema Único de Saúde (SUS) visando complementar o diagnóstico;

3.5.5. Discussão de caso – Reunião da equipe para fechamento de diagnóstico, organização do Plano Terapêutico Individualizado de acordo com as necessidades do aluno e da família;

3.5.6. Devolutiva de diagnóstico – Será feita para o responsável legal, no dia da triagem e poderá ser complementada, após a finalização dos testes e/ou exames/avaliações.

CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO, OFICINA ORTOPÉDICA E ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.5.7. Acolhimento – Orientações sobre as normas da Instituição, direitos dos usuários, serviços oferecidos e entrega da cartilha com tais orientações por escrito;

3.5.8. Intervenções – Os atendimentos/intervenções sempre ocorrerão no contraturno das atividades escolares, na frequência necessária ao Plano Terapêutico Individualizado, e poderão ser realizados de forma individuais e/ou em grupo, no Centro de Reabilitação, em domicílio ou na unidade escolar;

3.5.9. Reavaliações – Após o início das intervenções, o usuário será reavaliado semestralmente, anualmente ou a qualquer tempo, de acordo com o seu Plano Terapêutico Individual, a fim de acompanhar a sua evolução e para melhor direcionamento das intervenções, além de acompanhar a eficácia terapêutica;

3.5.10. Visita escolar - Conforme a necessidade da escola e do aluno, integrantes da equipe itinerante se deslocam para a visita escolar, que tem por objetivo discutir o caso, esclarecer dúvidas, orientar os professores e auxiliares na estimulação e na forma de atuação específica para o aluno. O limite de visitas escolares é de 20 horas semanais, totalizando 80 horas mensais.

A equipe itinerante é composta por terapeuta ocupacional, psicólogo, fonoaudiólogo e fisioterapeuta. Sendo previsto visitas à unidade escolar, de acordo com a necessidade de cada aluno em atendimento na Instituição.

3.5.11. Capacitação aos professores - Orientação técnica sobre a continuidade no processo de reabilitação para os professores por meio de capacitações, com temas previamente sugeridos e discutidos entre a equipe responsável pelo projeto de capacitação da formação continuada e supervisora da SORRI-Bauru. Serão 38 horas de capacitação no ano.

3.5.12. Plantões - Destinados à discussão de casos com as equipes escolares, esclarecimentos de dúvidas referentes aos alunos, planejamento e recomendações transdisciplinar. Os horários deverão ser previamente agendados pelas equipes escolares;

3.5.13. Reunião com a Secretaria Municipal de Educação- Discussão sobre dados relacionados às visitas, plantões e capacitações; entrega dos relatórios e propostas referentes às adaptações escolares e de acessibilidade;

3.5.14. Relatórios - Após o processo de avaliação a SORRI-Bauru disponibilizará para a Secretaria Municipal de Educação, o relatório de conclusão de avaliação contendo informações sobre o diagnóstico e o plano de intervenção recomendado. Após o início das intervenções a família e/ou escola poderão solicitar o relatório do Plano

CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO, OFICINA ORTOPÉDICA E ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

terapêutico anualmente contendo diagnóstico, plano individualizado do usuário e recomendações das áreas;

3.5.15. E-mail específico para esclarecimento da atual situação do aluno na instituição - O e-mail é disponibilizado direto para professores e diretores da escola para esclarecimento de dúvidas quanto a situação/andamento do plano terapêutico do aluno na Instituição;

3.5.16. Visita domiciliar - A equipe poderá ser acionado e realizar visita domiciliar de acordo com a necessidade de cada usuário;

3.5.17. Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU) - Atendimento acessível ao usuário e responsável para conhecer as opiniões sobre a Instituição e suas necessidades, tornando-os partícipes e colaboradores para a busca constante de aperfeiçoamento dos serviços disponíveis pela Instituição. Possui um foco educativo, transparente, efetivo e personalizado;

3.5.18. Avaliação de adaptações de recursos e materiais para os alunos - O aluno será avaliado pelo profissional a fim de verificar indicação das adaptações e recursos de tecnologia assistiva, tendo como objetivo favorecer a sua locomoção, aprendizagem, alimentação, comunicação entre outras necessidades identificadas pela equipe da instituição, escolar e/ou familiar. Após o diagnóstico da necessidade, será realizada a prescrição das adaptações e enviadas para a Secretaria Municipal de Educação e o familiar tomarem ciência da indicação do recurso para providências.

3.6. Descrição das Atividades

Atividade	Rotina
Acolhida e cadastramento	Conforme agendamento
Avaliações	Conforme agendamento
Devolutiva de Diagnóstico	Conforme agendamento
Acolhimento	Conforme agendamento
Atendimento transdisciplinar	Conforme agendamento
Reavaliações	Conforme agendamento
Visitas/ plantões escolares	Conforme agendamento, periodicamente e quando necessárias
Capacitação e formação continuada aos	Conforme calendário da Instituição e

CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO, OFICINA ORTOPÉDICA E ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

profissionais da Educação Básica Pública Municipal	solicitação SME
Capacitação para a equipe da unidade escolar nas reuniões de ATP	Conforme solicitação da unidade escolar e disponibilidade da equipe da Instituição
Visita domiciliar	Conforme agendamento e de acordo com a necessidade
Avaliação e prescrição de adaptações de recursos, materiais para alunos e unidades escolares	De acordo com a necessidade
Emissão de laudos médicos e relatórios do plano terapêutico	Após conclusão das avaliações e conforme solicitação da SME e/ou unidade escolar
Emissão e envio do Relatório de Diretoria para SME	Mensalmente (até o 5º dia útil)
Relatório de atividades desenvolvidas	Quadrimestralmente e Anualmente
Reunião com a SME	De acordo com a solicitação e disponibilidade da SME e a Equipe da SORRI-Bauru
Supervisão técnica e administrativa.	Constantemente

3.7. Impacto Social Esperado

Indicadores	Instrumentais
Favorecimento da garantia dos direitos do acesso, da permanência das crianças, jovens e adultos com deficiência ou necessidades educacionais especiais na escola, em todos os níveis e modalidades de ensino	Documentação e encaminhamentos
Reconhecimento da singularidade e potencialidades, favorecendo o desenvolvimento pessoal e acadêmico, o exercício da cidadania e a construção da autonomia	Protocolos específicos de todas as áreas; Discussão de caso; Plano terapêutico individualizado.
Diminuição da sobrecarga dos cuidadores	Entrevista, Protocolo específico do

**CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO, OFICINA ORTOPÉDICA
E ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**

(familiares e equipe escolar) advinda da prestação continuada de cuidados a pessoas com dependência	serviço social e psicologia; Registros de visitas escolares, domiciliares e plantões .
Fortalecimento da convivência familiar e comunitária	Observação, atividades e entrevista
Melhoria da qualidade de vida familiar	Protocolos específicos; Intervenções familiares.
Redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos	Reunião; Envio de relatórios.
Proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomias	Encaminhamento; Visitas domiciliares; Envio de relatórios.
Auxílio na formação continuada dos profissionais que atuam na área de Educação e nas diversas áreas da deficiência	Capacitações anuais; Orientações a equipe escolar; Relatório com recomendações específicas.
Mobilização da comunidade escolar e a sociedade no processo de inclusão	Campanhas, mobilizações, orientações e projetos.
Grau de participação efetiva da família ou responsáveis no acompanhamento	Reuniões, participação ativa no atendimento.
Percentual de usuários que tiveram evolução terapêutica	Comparação entre os resultados de protocolos de avaliações iniciais e periódicos



**CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO, OFICINA ORTOPÉDICA
E ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**

3.8. Definição de metas/plano de ação

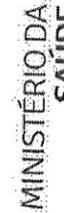
Plano de trabalho - Modelo transdisciplinar

Nº	METAS	AÇÕES	ESTRATÉGIAS	RECURSOS	PRAZO DE EXECUÇÃO
Avaliação	<ul style="list-style-type: none"> - Avaliar os alunos encaminha dos pela Secretaria Municipal de Educação 	<ul style="list-style-type: none"> - Analisar os encaminhamentos recebidos; - Agendar a triagem/avaliação; - Agendar testes, exames e outras avaliações necessárias; - Finalizar o Diagnóstico; - Elaborar Plano Terapêutico Individual; - Devolutiva de diagnóstico aos familiares; 	<ul style="list-style-type: none"> - Leitura e análise do encaminhamento recebido da Secretaria Municipal da Educação; - Agendar de acordo com número de vagas existente e de acordo com as queixas, ciclo de vida e necessidades detectadas no momento da triagem; 	<ul style="list-style-type: none"> - Os atendimentos são realizados nas dependências da SORRUBAU de forma presencial. - Equipe multidisciplinar disponível na SORRUBAU (Médicos Especialistas) 	<ul style="list-style-type: none"> Conforme recebimento dos encaminhamentos. De acordo com as vagas existentes. Conforme necessidade do agendamento e disponibilidade das agendas.



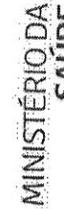
CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO, OFICINA ORTOPÉDICA E ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

	<p>- Avaliação clínico/funcional, testes e exames complementares;</p> <p>- Encaminhar para outras especialidades ou exames não disponíveis na Instituição;</p> <p>- Reunião de equipe para fechamento de diagnóstico, organização do plano Terapêutico Individualizado de acordo com as necessidades do aluno e família;</p> <p>- Realizar devolutiva de diagnóstico</p>	<p>as, Assistentes Sociais, Fisioterapeutas, Fonoaudiólogos, Psicólogos, Terapeutas Ocupacionais, Nutricionistas e Educadores Sociais).</p>	<p>As devolutivas aos familiares acontecem, após a finalização das avaliações.</p>
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------



CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO, OFICINA ORTOPÉDICA E ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

<p>Intervenção Terapêuticas - Faixa etária (0 a 17 anos e 11 meses).</p>	<p>- Atendimento Técnico especializado em: - Audiologia; - Educador Físico; - Fisioterapia; - Fonoaudiologia; - Psicologia; - Terapia Ocupacional; - Medicina; - Nutrição; - Serviço Social.</p>	<p>- Atendimento Técnico especializado em: - Audiologia; - Educador Físico; - Fisioterapia; - Fonoaudiologia; - Psicologia; - Terapia Ocupacional; - Medicina; - Nutrição; - Serviço Social.</p>	<p>inicial que poderá ser complementado, se houver alteração, após a finalização dos testes; - Modelo de trabalho transdisciplinar;</p>	<p>- Utilização de técnicas e recursos que promovem e aprimoram a comunicação, linguagem expressiva e receptiva, semântica, pragmática, sintática e alterações fonológicas; - Técnicas e recursos que</p>	<p>- Os atendimentos realizados são de forma individual e/ou pequenos grupos de acordo com a indicação do plano de terapêutico indicado pela equipe. - Visita</p>	<p>De acordo com o plano terapêutico individualizado e agenda disponível.</p>
-------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------



PÁTRIA AMADA
BRASIL
PAZ E BEM-ESTAR

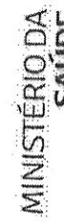
**CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO, OFICINA ORTOPÉDICA
E ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**

<p>- A equipe está organizada com coordenadores de casos divididos por faixa etária, que tem como objetivo acompanhar o andamento e o modelo de plano de trabalho transdisciplinar.</p>		<p>promovem a adequação do processamento multissensorial, do planejamento motor para melhor desempenho das habilidades escolares;</p> <p>- Promover a participação efetiva nas atividades de vida diária, visando maior autonomia e a funcionalidade;</p> <p>- Adequar as alterações/transtornos do processamento auditivo;</p>	<p>domiciliar de acordo com a necessidade e.</p> <p>- Visita escolar de acordo com a necessidade e/ou solicitação da equipe escolar.</p> <p>- Contato telefônico com a equipe escolar.</p> <p>- Orientações familiares.</p>	
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--



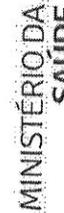
**CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO, OFICINA ORTOPÉDICA
E ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**

		<p>- Monitoramento do estado nutricional e orientações; - Participação da família no processo de desenvolvimento da criança. - Equoterapia; - Tecnologia assistiva; - Pet terapia;</p> <p>- Acompanhamento com a área médica, por meio de medicações e/ou orientações quando necessário;</p>	<p>Confeção e envio de relatório (laudo, andamento do plano terapêutico, conclusão e encerramento).</p>
--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------



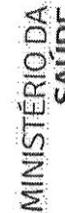
**CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO, OFICINA ORTOPÉDICA
E ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**

- Programa de Educação e Reabilitação profissional (PERP): favorecendo a construção de um projeto de vida, inclusão e manutenção na comunidade e/ou no mercado de trabalho formal/geração de renda, valorizando as competências pessoais e suas potencialidades ;
- Atividades complementare



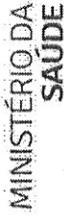
**CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO, OFICINA ORTOPÉDICA
E ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**

<p>Reavaliação</p>	<p>Reavaliação das crianças que estão com o plano terapêutico em andamento, no decorrer do ano.</p>	<p>A reavaliação será realizada pela equipe que acompanha o caso, podendo ser realizada pelos profissionais: audiologia; fisioterapia; fonoaudiologia; psicologia e terapia ocupacional.</p>	<p>As reavaliações serão realizadas pela equipe quando necessário e para mensuração dos dados e o controle de eficácia terapêutica, serão utilizados protocolos de avaliações específicos como: - Testes de Desempenho</p>	<p>s: Dança, teatro, música, entre outros; - Atividades físicas.</p>	<p>- As reavaliações serão agendadas e realizadas de forma individual. - Visita domiciliar, caso necessário. - Visita escolar, caso necessário. - Contato telefônico com a</p>	<p>De acordo com o plano terapêutico individualizado e agenda disponível.</p>
--------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------



**CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO, OFICINA ORTOPÉDICA
E ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**

			<p>Escolar TDE; - Avaliação do Desenvolvimento de Linguagem - ADL ; - Teste de Linguagem Infantil - ABFW; - Consciência Fonológica; - Autistic Behavior Checklist - ABC; - Escala Wechsler de Inteligência para Crianças - WISC IV; - Raven; - Figuras complexas de Rey: testes de</p>	<p>equipe escolar. - Orientações familiares. - Confeção e envio de relatório de conclusão.</p>
--	--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------



**CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO, OFICINA ORTOPÉDICA
E ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**

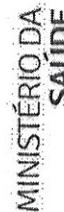
				<p>cópia e reprodução de memórias de figuras geométricas complexas.</p> <p>- Teste de Aprendizagem Auditivo - Verbal de Ravit;</p> <p>- Bateria Psicológica para Avaliação da Atenção - BPA;</p> <p>- Teste dos Cinco Dígitos - FDT;</p> <p>- CARS - Autismo;</p> <p>- Inventário Portage Adaptado;</p>	
--	--	--	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

4 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. QUADRO DE RECURSOS HUMANOS - FONTES PAGADORAS

4.1.1. Recursos Próprios

Qt	Formação Profissional	Cargo	CH	Regime Trabalhista	Salário Líquido*	Salário bruto**	Descontos e Contribuições Sociais e Trabalhistas					Total Mensal	Total anual
							FGTS	PIS **	INSS ***	Benefícios VAVT	13*		
1	Fisioterapia	Supervisora Ciclo 1 da vida	20h	CLT								20,85	250,20
1	Terapia Ocupacional	Coordenadora Educacional	32h	CLT								20,85	250,20
1	Fonoaudiologia	Coordenadora de área Fonoaudiologia	25h	CLT								20,85	250,20
1	Serviço Social	Titular de Serviço Social	12h	CLT								20,85	250,20
1	Medicina	Médico Neuro 0 a 5 anos	10h	CLT								20,85	250,20
1	Medicina	Médico Neuro 6 a 17 anos	12hs	CLT								20,85	250,20
1	Medicina	Médico Psiquiatra	2h	CLT								20,85	250,20
1	Serviço Social	Assistente Social	30h	CLT								20,85	250,20
1	Serviço Social	Assistente Social	30h	CLT								20,85	250,20
1	Serviço Social	Assistente Social	20h	CLT								20,85	250,20
1	Psicologia	Psicóloga	25h	CLT								20,85	250,20
1	Psicologia	Psicóloga	20h	CLT								20,85	250,20
1	Psicologia	Psicóloga	25h	CLT								20,85	250,20
1	Psicologia	Psicóloga	10h	CLT								20,85	250,20
1	Psicologia	Psicóloga	20h	CLT								20,85	250,20
1	Psicologia	Psicóloga	20h	CLT								20,85	250,20
1	Psicologia	Psicóloga	25h	CLT								20,85	250,20
1	Psicologia	Psicóloga	20h	CLT								20,85	250,20
1	Psicologia	Psicóloga	20h	CLT								20,85	250,20
1	Psicologia	Psicóloga	20h	CLT								20,85	250,20
1	Psicologia	Psicóloga	20h	CLT								20,85	250,20
1	Psicologia	Psicóloga	20h	CLT								20,85	250,20
1	Fonoaudiologia	Fonoaudióloga	20h	CLT								20,85	250,20
1	Fonoaudiologia	Fonoaudióloga	25h	CLT								20,85	250,20
1	Fonoaudiologia	Fonoaudióloga	25h	CLT								20,85	250,20
1	Fonoaudiologia	Fonoaudióloga	25h	CLT								20,85	250,20
1	Fonoaudiologia	Fonoaudióloga	25h	CLT								20,85	250,20
1	Fonoaudiologia	Fonoaudióloga	20h	CLT								20,85	250,20
1	Fonoaudiologia	Fonoaudióloga	20h	CLT								20,85	250,20
1	Fonoaudiologia	Fonoaudióloga	25h	CLT								20,85	250,20
1	Fonoaudiologia	Fonoaudióloga	25h	CLT								20,85	250,20
1	Fonoaudiologia	Fonoaudióloga	15h	CLT								20,85	250,20
1	Fonoaudiologia	Fonoaudióloga radiologista	15h	CLT								20,85	250,20
1	Fonoaudiologia	Fonoaudióloga	10h	CLT								20,85	250,20
1	Fonoaudiologia	Fonoaudióloga	25h	CLT								20,85	250,20
1	Fonoaudiologia	Fonoaudióloga	25h	CLT								20,85	250,20
1	Fonoaudiologia	Fonoaudióloga	25h	CLT								20,85	250,20
1	Fonoaudiologia	Fonoaudióloga	20h	CLT								20,85	250,20
1	Fonoaudiologia	Fonoaudióloga	20h	CLT								20,85	250,20
1	Fonoaudiologia	Fonoaudióloga	25h	CLT								20,85	250,20
1	Fonoaudiologia	Fonoaudióloga	25h	CLT								20,85	250,20
1	Fonoaudiologia	Fonoaudióloga	15h	CLT								20,85	250,20
1	Fonoaudiologia	Fonoaudióloga	30h	CLT								20,85	250,20
1	Terapia Ocupacional	Terapeuta Ocupacional	25h	CLT								20,85	250,20
1	Terapia Ocupacional	Terapeuta Ocupacional	20h	CLT								20,85	250,20
1	Terapia Ocupacional	Terapeuta Ocupacional	20h	CLT								20,85	250,20
1	Terapia Ocupacional	Terapeuta Ocupacional	10h	CLT								20,85	250,20



CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO, OFICINA ORTOPÉDICA E ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

<p>Capacitação/For mação continuada aos diretores, professores especialistas, professores na sala regular e cuidadores.</p>	<p>38 horas de cursos, anualment e.</p>	<p>Capacitação será realizada pela equipe técnica especializada: Audiologia; Fisioterapia; Fonoaudiologia; Psicologia; Terapia Ocupacional; Medicina e/ou Nutrição. Os temas serão previamente sugeridos e discutidos entre a equipe responsável pelo projeto de capacitação da formação continuada e supervisora da SORRI-Bauru.</p>	<p>- Escala do Desenvolvimento Motor; - Protocolo de Integração Sensorial; - Protocolo de atividades de vida diária.</p> <p>- Textos contextualizando o a temática que serão abordados durante a capacitação;</p> <p>- Utilização de artigos;</p> <p>- Reportagens;</p> <p>- Vídeos sobre a temática</p>	<p>Serão utilizados recursos tecnológicos, aulas teóricas e práticas, orientações durante as capacitações, plantões de dúvidas e/ou contato telefônico.</p>	<p>Durante o ano de 2022, de acordo com o estabelecido e acordado entre a equipe responsável pelo projeto de capacitação da formação continuada e a supervisora da SORRI-Bauru.</p>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



**CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO, OFICINA ORTOPÉDICA
E ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**

			<p>proposta;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Aulas presenciais e/ou gravadas; - Atividades complementares como: questões de múltipla escolha, aula prática, estudo de caso. 		
--	--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

1	Fonoaudiologia	Fonoaudiologia I	15h	CLT	1511,64	1651,14	141,69	110,00	0,00	149,50	0,00	147,59	0,00	48,20	15,74	2125,36	25504,96
1	Fonoaudiologia	Fonoaudiologia I	25h	CLT	2046,33	2788,56	240,33	440,67	0,00	332,23	0,00	250,34	0,00	83,45	26,70	3410,25	43723,04
1	Fonoaudiologia	Fonoaudiologia I	25h	CLT	2046,33	2788,56	296,15	183,33	0,00	332,23	0,00	245,99	0,00	82,00	26,24	3549,27	42507,23
1	Fonoaudiologia	Fonoaudiologia III	15h	CLT	1095,84	2034,33	181,09	169,27	0,00	188,49	0,00	188,63	0,00	62,88	20,12	3573,61	42853,33
1	Fonoaudiologia	Fonoaudiologia I	25h	CLT	2046,33	2788,56	236,15	183,33	0,00	332,23	0,00	245,99	0,00	82,00	26,24	3542,27	42507,23
1	Fonoaudiologia	Fonoaudiologia II	20h	CLT	2015,51	2788,56	188,52	146,67	0,00	196,79	0,00	196,79	0,00	65,60	20,99	2933,82	34005,85
1	Fonoaudiologia	Fonoaudiologia I	25h	CLT	2046,33	2788,56	236,15	183,33	0,00	332,23	0,00	245,99	0,00	82,00	26,24	3542,27	42507,23
1	Fonoaudiologia	Fonoaudiologia I	25h	CLT	2046,33	2788,56	236,15	183,33	0,00	332,23	0,00	245,99	0,00	82,00	26,24	3542,27	42507,23
1	Fonoaudiologia	Fonoaudiologia I	25h	CLT	2046,33	2788,56	236,15	183,33	0,00	332,23	0,00	245,99	0,00	82,00	26,24	3542,27	42507,23
1	Fonoaudiologia	Fonoaudiologia III	20h	CLT	2015,51	2788,56	242,42	186,67	0,00	196,79	0,00	196,79	0,00	65,60	20,99	2933,82	34005,85
1	Fonoaudiologia	Fonoaudiologia III	20h	CLT	2015,51	2788,56	242,42	186,67	0,00	196,79	0,00	196,79	0,00	65,60	20,99	2933,82	34005,85
1	Fonoaudiologia	Fonoaudiologia I	35h	CLT	3333,38	3876,02	323,86	152,52	0,00	542,64	0,00	542,64	0,00	113,01	36,16	4682,23	58596,82
1	Fonoaudiologia	Fonoaudiologia I	15h	CLT	1511,64	1651,14	141,69	110,00	0,00	149,50	0,00	147,59	0,00	48,20	15,74	2125,36	25504,96
1	Terapia	Terapia	25h	CLT	2728,69	3109,78	269,75	271,10	0,00	372,09	0,00	290,99	0,00	93,96	29,97	4046,25	48565,03
1	Terapia	Terapia	20h	CLT	2015,51	2214,85	188,92	146,67	0,00	196,79	0,00	196,79	0,00	65,60	20,99	2833,82	34005,85
1	Terapia	Terapia	25h	CLT	2436,33	2768,56	238,24	209,45	0,00	332,23	0,00	248,17	0,00	82,72	26,47	3573,61	42853,33
1	Terapia	Terapia	10h	CLT	1007,77	1107,44	97,39	110,00	0,00	99,67	0,00	101,45	0,00	33,82	10,82	1480,92	17531,06
1	Terapia	Terapia	10h	CLT	1007,75	1107,42	97,39	110,01	0,00	99,67	0,00	101,45	0,00	33,82	10,82	1480,92	17531,06
1	Terapia	Terapia	25h	CLT	2436,33	2768,56	239,08	220,00	0,00	332,23	0,00	249,05	0,00	83,02	26,55	3596,27	43035,30
1	Terapia	Terapia	20h	CLT	2015,51	2214,85	197,28	251,14	0,00	199,34	0,00	205,50	0,00	68,50	21,92	2959,19	35510,28
1	Terapia	Terapia	25h	CLT	2728,69	3109,78	265,07	212,59	0,00	372,09	0,00	276,11	0,00	97,04	29,45	3976,04	47712,51
1	Terapia	Terapia	25h	CLT	2436,33	2768,56	236,15	183,33	0,00	332,23	0,00	245,99	0,00	82,00	26,24	3542,27	42507,23
1	Terapia	Terapia	25h	CLT	2436,33	2768,56	236,15	183,33	0,00	332,23	0,00	245,99	0,00	82,00	26,24	3542,27	42507,23
1	Nutricao	Nutricionista III	10h	CLT	1270,56	1396,22	120,36	108,27	0,00	125,66	0,00	125,37	0,00	41,79	13,37	1805,38	21664,60
1	Nutricao	Nutricionista II	10h	CLT	1128,68	1240,31	108,02	110,00	0,00	111,63	0,00	112,53	0,00	37,51	12,00	1520,37	19444,47
1	Fisioterapia	Fisioterapeuta I	20h	CLT	2015,51	2214,85	190,59	167,56	0,00	199,34	0,00	198,53	0,00	65,18	21,18	2858,89	34306,64
1	Fisioterapia	Fisioterapeuta III	10h	CLT	1270,56	1396,22	122,83	138,19	0,00	125,66	0,00	127,85	0,00	42,65	13,65	1842,49	22109,86
1	Fisioterapia	Fisioterapeuta II	10h	CLT	1128,68	1240,31	107,53	103,74	0,00	111,63	0,00	112,61	0,00	37,34	11,95	1612,88	19354,53
1	Educaador Fisico	Educaador Fisico I	10h	CLT	1007,75	1107,42	90,77	27,15	0,00	99,67	0,00	94,55	0,00	31,52	10,09	1361,50	16337,94
1	Educaador Fisico	Educaador Fisico I	10h	CLT	1007,75	1107,42	90,77	27,15	0,00	99,67	0,00	94,55	0,00	31,52	10,09	1361,50	16337,94
1	Ensinio medio	Auxiliar Administrativo	44h	CLT	1336,22	1468,37	120,35	173,01	0,00	132,15	137,00	125,38	0,00	41,78	13,37	1942,26	23307,15
1	Ensinio medio	Auxiliar Administrativo	44h	CLT	1336,22	1468,37	117,47	137,00	0,00	132,15	220,12	122,37	0,00	40,78	13,05	1999,04	22788,51
1	Ensinio medio	Auxiliar Administrativo	44h	CLT	1336,22	1468,37	117,47	137,00	0,00	132,15	137,00	122,37	0,00	40,78	13,05	1999,04	22788,51
1	Ensinio medio	Auxiliar Administrativo	44h	CLT	1336,22	1468,37	117,47	137,00	0,00	132,15	220,12	122,37	0,00	40,78	13,05	1999,04	22788,51
1	Ensinio medio	Tecnico de Comarcas	40h	CLT	2572,93	2923,78	236,11	27,58	0,00	350,85	0,00	245,95	0,00	81,88	26,23	3541,63	42499,61
1	Ensinio medio	Almoarifre	44h	CLT	2275,01	2698,87	215,91	0,01	0,00	323,86	152,77	224,91	0,00	74,97	23,99	3238,66	39653,92
1	Ensinio medio	Tecnico de apoio Us Informatica	40h	CLT	1812,77	1992,05	159,38	137,00	0,00	179,28	137,00	166,00	0,00	55,33	17,71	2527,47	30329,61
63	Total				145.627,70	164.722,79	14.018,00	12.178,73	-	19.095,09	1.088,01	14.600,00	0,00	4.866,67	1.567,33	211.941,52	2.543.298,24

4.1.3 - RECURSOS HUMANOS - FUNDO RESERVA		Fonte de Recurso: Municipal		Custo Mensal		Custo Total	
		R\$ 10.597,08		R\$ 127.164,96		R\$ 137.762,04	
		R\$ 10.597,08		R\$ 127.164,96		R\$ 137.762,04	

*Salário Líquido = Salário **Salário Bruto-Salário+Insalubridade+Bônus
 *** Empresa Isenta,
 **** Agênecia a parte de empregado, Empresa isenta.

Oss: Relacionar Todos os funcionários, vinculados aos Serviços e/ou Programas

4.3 - SERVIÇOS DE TERCEIROS

Mão de obra de terceiros para manutenção e reforma do prédio, veículos e equipamentos, Seguro do prédio e de veículos, Locação de veículos e equipamentos.		Fonte de Recurso: Municipal		Custo Mensal		Custo Total	
		R\$ 22.943,20		R\$ 276.318,40		R\$ 299.261,60	

Natureza da despesa	Fonte de Recurso: Estadual	Custo Mensal	Custo Total

Natureza da despesa	Fonte de Recurso: Federal	Custo Mensal	Custo Total

4.4 - DESPESAS DE CUSTEIO - MATERIAL DE CONSUMO

Natureza da despesa	Fonte de Recurso: Municipal	Custo Mensal	Custo Total
Material de Consumo (limpeza e higiene, escritório, didático, pedagógico, para manutenção e reformas do prédio e equipamentos, de veículos e pequenos reparos, Testes diagnósticos, de informática, combustível, gêneros alimentícios para intervenções fonoaudiológicas, entre outros) Serviços Essenciais (água, energia elétrica, internet e telefonia).	RS 7.647,70		RS 91.772,40

Natureza da despesa	Fonte de Recurso: Estadual	Custo Mensal	Custo Total

Natureza da despesa	Fonte de Recurso: Federal	Custo Mensal	Custo Total

4.5. DESPESAS DE CAPITAL
4.5.1. AUXÍLIO (Equipamentos e Material Permanente) utilizar até 8% do valor.

Natureza da despesa	Fonte de Recurso: Municipal	Custo Mensal	Custo Total
Equipamentos e Material Permanente	RS 0,00		RS 0,00

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
5.1 - RECURSOS HUMANOS

1ª Parcela Municipal	2ª Parcela Municipal	3ª Parcela Municipal	4ª Parcela Municipal	5ª Parcela Municipal	6ª Parcela Municipal	7ª Parcela Municipal	8ª Parcela Municipal	9ª Parcela Municipal	10ª Parcela Municipal	11ª Parcela Municipal	12ª Parcela Municipal
RS 222.538,60	RS 222.538,60	RS 222.538,60									

5.2 - DESPESAS DE CUSTEIO - SERVIÇOS DE TERCEIROS

1ª Parcela Municipal	2ª Parcela Municipal	3ª Parcela Municipal	4ª Parcela Municipal	5ª Parcela Municipal	6ª Parcela Municipal	7ª Parcela Municipal	8ª Parcela Municipal	9ª Parcela Municipal	10ª Parcela Municipal	11ª Parcela Municipal	12ª Parcela Municipal
RS 22.943,20	RS 22.943,20	RS 22.943,20									

5.3 - DESPESAS DE CUSTEIO - MATERIAL DE CONSUMO

1ª Parcela Municipal	2ª Parcela Municipal	3ª Parcela Municipal	4ª Parcela Municipal	5ª Parcela Municipal	6ª Parcela Municipal	7ª Parcela Municipal	8ª Parcela Municipal	9ª Parcela Municipal	10ª Parcela Municipal	11ª Parcela Municipal	12ª Parcela Municipal
RS 7.647,70	RS 7.647,70	RS 7.647,70									

5.4. DESPESAS DE CAPITAL

1ª Parcela Municipal	2ª Parcela Municipal	3ª Parcela Municipal	4ª Parcela Municipal	5ª Parcela Municipal	6ª Parcela Municipal	7ª Parcela Municipal	8ª Parcela Municipal	9ª Parcela Municipal	10ª Parcela Municipal	11ª Parcela Municipal	12ª Parcela Municipal
RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00									

6. AUTOMÓVEL: () SIM (X) NÃO

Bauri, 11 de Novembro de 2021

José Carlos de Almeida
Presidente

Maria Elisabete Nardi
Diretora Executiva



MINISTÉRIO DA
SAÚDE

PÁTRIA AMADA
BRASIL

CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO E OFICINA ORTOPÉDICA

ESTATUTO DA SORRI-BAURU

TÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Artigo 1º - A SORRI-BAURU é uma Associação de caráter filantrópico, de promoção de saúde, educacional e assistencial, com finalidade não econômica, ou seja, sem fins lucrativos e de duração ilimitada, com sede na Avenida Nações Unidas, nº 53-40 - Núcleo Presidente Geisel - Bauru - São Paulo - CEP: 17033-260, com foro na cidade de Bauru - SP.

CAPÍTULO II - DA FINALIDADE

Artigo 2º - A SORRI-BAURU tem por finalidade a realização de ações dirigidas à promoção da saúde, assistência, ensino, educação, esporte, cultura, pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico, atuando também em regime de parceria com pessoas, grupos, empresas privadas, órgãos governamentais, não governamentais e associações congêneres, para o favorecimento do desenvolvimento pessoal, integração social e profissional, de pessoas com deficiência física, intelectual, auditiva, visual, social, com necessidades educacionais especiais e do portador de hanseníase, sem distinção de raça, cor, gênero, condição social, credo político ou religioso visando à sua emancipação.

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a SORRI-BAURU observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, eficiência e da publicidade.

Artigo 4º - A SORRI-BAURU executará suas atividades por meio de projetos, programas ou planos de ação através do fornecimento de recursos físicos, humanos, financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras instituições e órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Artigo 5º - Como meio de atingir suas finalidades e para própria manutenção e subsistência, a SORRI-BAURU poderá:

- I - Organizar e manter as dependências que se fizerem necessárias;
- II - Adquirir, transformar ou consertar materiais de qualquer natureza;
- III - Desenvolver atividades econômicas como meio de geração de renda, tais como: artesanato em geral, kit de estesiômetro, produtos de tecnologia assistiva, comercializar esses e outros produtos, vender serviços, por conta própria ou através de contratos com organizações privadas ou estatais, nacionais ou internacionais;
- IV - Promover serviços de treinamento, adaptação, orientação profissional e colocação para ajustamento da pessoa com deficiência no mercado de trabalho;



CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO E OFICINA ORTOPÉDICA

- V - Prover às pessoas com deficiência, informações sobre a legislação e a disponibilidade de treinamento, emprego, habilitação e outros serviços da comunidade;
- VI - Prover empréstimos, bolsas ou qualquer outro tipo de ajuda material visando o tratamento, reabilitação e integração social da pessoa com deficiência;
- VII - Realizar quaisquer atividades apropriadas para promover a reabilitação profissional e inserção social de pessoas com deficiência, inclusive através de campanhas de educação para que outras organizações e o público em geral não discriminem a pessoa com deficiência;
- VIII - Realizar convênios, parcerias, contratos, contratos de gestão, ajustes e quaisquer instrumentos para o desenvolvimento de projetos e programas governamentais ou privados;
- IX - Promover medidas com entidades congêneres, organizações particulares, órgãos oficiais estatais, nacionais ou internacionais, visando receber e fornecer orientação e recursos para alcançar sua finalidade;
- X - Receber doações de qualquer espécie;
- XI - Providenciar perante aos órgãos competentes os registros necessários para regularização das atividades descritas no inciso III, referente às importações e exportações de seus produtos, ou de produtos que a SORRI-BAURU representa;
- XII - Realizar estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e de conhecimentos técnicos e científicos relacionados às atividades da Associação.

Artigo 6º - Todas as receitas, recursos financeiros e outros bens, inclusive os oriundos de atividades da SORRI-BAURU e de doações, reverterão integralmente em benefício da Associação, para a consecução dos seus objetivos, inclusive os excedentes financeiros serão investidos no desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo Único - Fica vedada toda e qualquer remessa de recursos econômicos para o exterior, bem como, a partilha entre os associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores especiais, dos recursos financeiros, dos excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, dos resultados das atividades econômicas desenvolvidas como meio de geração de renda; ou a distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em nenhuma hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado da Associação.

TÍTULO II - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I - DOS ASSOCIADOS

Artigo 7º - Qualquer indivíduo ou Associação interessados nos objetivos da SORRI-BAURU poderá ser associado, mediante admissão pelo Conselho de Administração e desde que cumpridos os requisitos estabelecidos neste Estatuto.

Artigo 8º - Os associados têm iguais direitos, sendo distribuídos pelas categorias seguintes:



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO E OFICINA ORTOPÉDICA

- I - Associados Fundadores: os que assinaram a ata de fundação da Associação;
- II - Associados Contribuintes: os que se propõem a contribuir regularmente com as importâncias fixadas pelo Conselho de Administração;
- III - Associados Beneméritos: os que prestarem serviços à Associação considerados pelo Conselho de Administração como de grande valor;
- IV - Associados Honorários: as pessoas eminentes a quem o Conselho de Administração julgar acertado distinguir com este título;

Artigo 9º - As organizações que quiserem se associar à SORRI-BAURU só poderão fazê-lo através de uma pessoa física.

Artigo 10º - As contribuições dos associados serão fixadas pelo Conselho de Administração em um ano, para vigorarem no exercício seguinte.

Artigo 11º - São direitos e deveres dos associados:

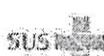
- I - Nomear seus representantes para Assembleia Geral da Associação;
- II - Promover a Assembleia Geral desde que convocada por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados;
- III - Participar da Assembleia Geral com direito a voz e voto;
- IV - Colaborar nos trabalhos da Associação, apresentando idéias, sugestões, temas para discussão, enfim, auxiliar a Associação no cumprimento de suas finalidades;
- V - Comparecer às reuniões;
- VI - Aceitar e cumprir as incumbências que lhe forem atribuídas;
- VII - Participar das diferentes comissões técnicas de estudos e trabalhos que se fizerem necessários, quando organizados pela Associação;
- VIII - Comprometer-se a seguir a filosofia da SORRI e as determinações estabelecidas pelo Conselho de Administração.

Artigo 12º - São requisitos para admissão de associado, a serem analisados pelo Conselho de Administração:

- I - Formalização do pedido através do preenchimento do Termo de Solicitação de Admissão;
- II - Disponibilidade, interesse e possibilidade de trabalhar em prol das atividades e finalidade da entidade;
- III - Comprometimento com a filosofia da SORRI-BAURU e disposições estatutárias.

Artigo 13º - O pedido de demissão formulado por associado será analisado, autorizado ou indeferido pelo Conselho de Administração e atenderá, dentre outros, os seguintes requisitos:

- I - Pedido formalizado por escrito, especificando o motivo;
- II - Liquidação de todos os débitos e pendências com a Associação;



CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO E OFICINA ORTOPÉDICA

III – Assinatura de termo de responsabilidade pelos atos praticados envolvendo a Associação até a data da demissão.

Artigo 14º – A prática pelos associados de atos incompatíveis com a finalidade e a filosofia da entidade ou o descumprimento das disposições estatutárias poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – suspensão temporária de seus direitos;
- III – exclusão do quadro de associados.

Parágrafo Primeiro: - Para a aplicação da pena de exclusão deverão ser considerados, além de outros especificados pelo Conselho de Administração, os seguintes motivos:

- I – Denegrir publicamente a imagem da Associação;
- II – Ferir princípios ou regimento interno da Associação;
- III – Faltar consecutivamente às reuniões da Associação, sem justificativa plausível;
- IV – Deixar de adimplir a contribuição do associado;
- V – Praticar ato ilícito;
- VI – Praticar atos ou comportamentos que atentem contra a moral e os bons costumes.

Parágrafo Segundo – Caberá ao Conselho de Administração a aplicação das penalidades previstas neste artigo, respeitados os procedimentos previstos neste Estatuto e no Regimento Interno.

CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 15º - A SORRI-BAURU terá como órgãos de deliberação superior e de direção:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho de Administração;
- c) Diretoria.

Parágrafo Único - A SORRI-BAURU respeitará o Estatuto e o Regimento Interno aprovado pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 16º - A Assembleia Geral é constituída por todos os associados da SORRI-BAURU ou por quem legitimamente os represente, que estejam em situação regular com a Associação.



CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO E OFICINA ORTOPÉDICA

Artigo 17º - A Assembleia Geral Ordinária será convocada anualmente, no primeiro trimestre, em dia a ser designado pelo Conselho de Administração, garantido a um quinto dos associados o direito de promovê-la.

Parágrafo Primeiro - A convocação para Assembleia Geral Ordinária será feita com antecedência de 15 (quinze) dias, mediante publicação do edital em jornal diário local, bem como, através de postagem do mesmo no *site* da Associação.

Parágrafo Segundo - O edital conterà, no mínimo, o local, dia e hora da realização da Assembleia e a ordem do dia. No caso de reforma do Estatuto, conterà também a indicação da matéria a ser alterada.

Artigo 18º - A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou pela maioria dos membros deste, pelo Conselho Fiscal, ou a requerimento de, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados.

Artigo 19º - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, instalada em primeira convocação com a presença de, no mínimo, metade mais um dos associados contribuintes em dia com suas contribuições e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número. As convocações serão simultâneas.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral tomará suas decisões por maioria absoluta dos votantes, exceto nos casos dos incisos I, II e IV do Artigo 20 deste Estatuto, quando é exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes.

Artigo 20º - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I - Eleger e empossar os membros do Conselho de Administração, descritos no art. 22, deste Estatuto;
- II - Alterar o Estatuto;
- III - Deliberar sobre a alienação ou oneração de bens imóveis;
- IV - Aprovar a proposta de dissolução ou extinção da Associação;
- V - Nomear o Conselho Fiscal;
- VI - Nomear Auditoria Fiscal, examinar, aprovar as contas, o relatório de atividades da Associação durante o exercício findo, assim como, o programa de ação apresentado pelo Conselho de Administração para ano entrante;
- VII - Resolver assuntos propostos pelo Conselho de Administração;

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 21º - O Conselho de Administração da SORRI-BAURÍ é órgão deliberativo, executivo e fiscal da Associação.

Artigo 22º - O Conselho Administrativo será composto por 15 (quinze) membros, eleitos em Assembleia Geral, observando os seguintes critérios:



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO E OFICINA ORTOPÉDICA

- a) 3 membros natos a serem indicados pelo Poder Público como representantes da área afim, no caso da qualificação da entidade como organização social;
- b) 4 membros natos representantes de entidades da sociedade civil;
- c) 3 membros, sendo 1 eleito dentre os membros ou associados e 2 eleitos dentre os empregados da associação;
- d) 5 membros, indicados pelos demais integrantes do Conselho dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral.

Parágrafo Primeiro - Dentre os membros do Conselho Administrativo serão eleitos 1 (um) Presidente, 1(um) Vice Presidente, 1º e 2º Tesoureiros e 1º e 2º Secretários, 05 (cinco) membros para a composição do Conselho Fiscal e os demais serão membros colaboradores.

Parágrafo Segundo - Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração deverão ter ficha limpa, sem condenação por decisão transitada em julgado por Tribunal Judiciário, e não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores e Diretores de quaisquer entes da administração direta e indireta.

Parágrafo Terceiro - Caso algum conselheiro seja admitido para integrar a diretoria da Associação deverá renunciar ao assumir as atividades executivas.

Artigo 23º - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 4 anos com início na data de sua posse e se extinguirá por ocasião da posse do novo Conselho, admitida a recondução do seu membro por um mandato consecutivo, podendo ser eleito ou indicado decorrido o período de quatro anos do seu último mandato.

Parágrafo único - O Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Tesoureiros e 1º e 2º Secretários e os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pelos seus pares, na primeira reunião do Conselho.

Artigo 24º - Qualquer vaga no Conselho de Administração será preenchida nos termos do artigo 22, sendo que o mandato do novo Conselheiro encerrará no mesmo período daquele que foi substituído.

Artigo 25º - Os membros do Conselho de Administração não receberão remuneração a qualquer título.

Artigo 26º - O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente uma vez a cada bimestre, na data, hora e local fixado na sessão imediatamente anterior e extraordinariamente a qualquer tempo.

Parágrafo Primeiro - As decisões do Conselho de administração serão tomadas por maioria absoluta dos membros presentes, sendo que o Presidente do Conselho participará das reuniões sem direito a voto, exceção apenas em caso de desempate.



CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO E OFICINA ORTOPÉDICA

Parágrafo Segundo - O Conselho de Administração poderá solicitar a presença em suas reuniões de qualquer colaborador.

Parágrafo Terceiro - Será necessária a presença de pelo menos 08 (oito) membros do Conselho de Administração para as deliberações definitivas dos assuntos em pauta.

Parágrafo Quarto - Nas reuniões do Conselho de Administração, o diretor executivo deverá participar com direito a voz e sem direito a voto.

Parágrafo Quinto - Se um membro do Conselho de Administração deixar de assistir a 03 (três) sessões consecutivas sem justificativa, infringir este Estatuto ou praticar qualquer ato atentatório a dignidade, a moral ou bons costumes, poderá perder seu mandato por deliberação do próprio Conselho.

Art. 27º - O Conselho de Administração terá responsabilidade e poderes necessários para fazer cumprir este Estatuto. Compete especialmente ao Conselho de Administração:

- I - Eleger o seu Presidente e Vice-Presidente, 1º e 2º tesoureiros; 1º e 2º secretários, a cada início de mandato, nos termos do art. 22;
- II - Eleger, dentre os membros do Conselho, os cinco membros do Conselho Fiscal;
- III - Aprovar e dispor sobre a alteração do Estatuto;
- IV - Deliberar sobre a dissolução ou extinção da Associação;
- V - Designar e Dispensar os membros da diretoria;
- VI - Fixar a remuneração dos membros da diretoria;
- VII - Aprovar Proposta de Contrato de Gestão, Convênios ou Ajustes;
- VIII - Aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução dos contratos de gestão, convênios ou ajustes, os relatórios gerenciais e de atividades da Associação elaborados pela Diretoria;
- IX - Aprovar a proposta de orçamento da Associação e o programa de investimentos;
- X - Aprovar o regimento interno da Associação que deverá dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;
- XI - Aprovar o regulamento próprio contendo os procedimentos para contratação de obras e serviços, bem como, para compras e alienações, obras e serviços e o plano de cargos e salários dos empregados da Associação;
- XII - Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da Associação, com o auxílio de auditoria externa;
- XIII - Cumprir e fazer cumprir fielmente o presente estatuto;
- XIV - Criar e dissolver comissões especiais e coordenadorias e determinar os limites dos seus poderes;
- XV - zelar pelo uso do nome da SORRI e sua filosofia;
- XVI - Revisar e controlar as atividades da SORRI-BAURÚ;



CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO E OFICINA ORTOPÉDICA

- XVII - Orientar o Diretor Executivo na execução das decisões da Assembleia Geral e do Conselho;
- XVIII - Fixar, anualmente, o valor limite para celebração ou realização de quaisquer atos ou contratos pelo diretor executivo;
- XIX - Autorizar, com antecedência, o Diretor Executivo a celebração ou realização de quaisquer atos ou contratos cujo valor exceda àquele que é fixado, anualmente, pelo Conselho;
- XX - Aprovar o salário dos empregados, respeitados os ditames constitucionais, do acordo coletivo da categoria e da legislação;
- XXI - Regular e designar bolsas ou outros benefícios para os usuários da SORRI-BAURU;
- XXII - Propor à Assembleia Geral alterações do Estatuto;
- XXIII - Convocar a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária;
- XXIV - Propor plano de ação anual e submetê-lo à aprovação da Assembleia Geral;
- XXV - Analisar e deliberar sobre proposta para admissão de associado;
- XXVI - Deliberar sobre o pedido de demissão, bem como, sobre a aplicação de penalidades ao associado, inclusive sobre sua exclusão;
- XXVII - Resolver os casos omissos neste estatuto levando-os à Assembleia Geral, quando se tratar de assuntos de maior relevância.
- XXVIII - Receber legados, donativos, subvenções e repasses governamentais e outras de natureza semelhante;
- XXIX - Proceder a publicação dos relatórios financeiros e ou o balanço anual e do relatório de execução do contrato de gestão anualmente no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Primeiro - A exclusão de associado, por decisão do Conselho de Administração, deverá ser precedida de procedimento administrativo visando atendimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo Segundo - No procedimento administrativo deverá ser apurada a ocorrência de justa causa, pautada no descumprimento das disposições estatutárias, principalmente aquelas previstas no artigo 14 deste Estatuto.

Parágrafo Terceiro - Se o procedimento administrativo concluir pela ocorrência de justa causa, o Conselho de Administração deliberará sobre a exclusão.

Parágrafo Quarto - No caso do associado solicitar demissão, antes de aceita pelo Conselho de Administração, deverá ser apurada a responsabilidade do mesmo perante a Associação e terceiros, nos termos previstos no artigo 13 do Estatuto.

Parágrafo Quinto - Para a aprovação das matérias contantes dos incisos II, III, IV, X e XI é exigido quorum de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Sexto - As demonstrações contábeis são elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com observância da Lei nº 6.404/76 e suas alterações, assim



CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO E OFICINA ORTOPÉDICA

como a ITG 2002 - Entidades Sem Fins Lucrativos emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade e demais disposições complementares que contemplam as Entidades sem Fins Lucrativos.

Artigo 28º - Compete ao Presidente:

- I - Representar a Associação ativa e passivamente em juízo ou fora dele, perante o poder público, autarquias, entidades e pessoas, devendo render informes de suas atividades ao Conselho de Administração;
- II - Assinar convênios e contratos;
- III - Convocar e presidir reuniões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral e proferir voto de desempate nas decisões do Conselho de Administração;
- V - Ser membro permanente de todas as comissões estabelecidas pelo Conselho de Administração;
- VI - Assinar cheques com o Tesoureiro na ausência do Diretor Executivo;
- VII - Assinar contrato de filiação com a SORRI-BRASIL;
- VIII - Desempenhar outras funções estatutárias ou regularmente previstas.

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho poderá delegar tais atribuições aos membros do Conselho de Administração e ao Diretor Executivo.

Artigo 29º - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente nas ausências e impedimentos;
- II - Desempenhar outras funções estatutárias determinadas pelo Conselho de Administração ou delegadas pelo Presidente.

Artigo 30º - Compete ao Tesoureiro:

- I - Assinar ordens de pagamento, cheque e outros papéis financeiros conjuntamente com o Diretor Executivo;
- II - Apresentar ao Conselho de Administração prestação de contas sobre a situação financeira, a qual deverá ser encaminhada à Assembleia Geral após parecer do Auditor Fiscal Externo designado pelo Conselho de Administração;
- III - Desempenhar outras funções estatutárias determinadas pelo Conselho de Administração ou delegadas pelo Presidente.

Parágrafo Único - Compete ao 2º Tesoureiro desempenhar as funções do tesoureiro na ausência deste.

Artigo 31º - Compete ao Secretário:

- I - Secretariar as reuniões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral e redigir as competentes atas;
- II - Desempenhar outras funções estatutárias determinadas pelo Conselho de Administração ou delegadas pelo Presidente.



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO E OFICINA ORTOPÉDICA

CAPITULO V - DA DIRETORIA

Artigo 32º – A Diretoria da Associação é seu órgão gestor e será constituída por profissionais contratados e admitidos pelo Conselho de Administração e composta por 1 (um) Diretor Executivo e 1 (um) Diretor Administrativo.

Parágrafo Único. Cada diretor responderá individualmente pelos seus atos.

Artigo 33º – O Diretor Executivo exerce as funções executivas da Associação e, com direito a voz e sem direito a voto, participará das reuniões da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e de todas as comissões por este estabelecidas.

Artigo 34º - Compete ao Diretor Executivo:

- I – Submeter à aprovação do Conselho de Administração proposta de contratos de gestão, convênios, os planos de ação, orçamentos, programa de investimento, regulamentos internos, criação ou extinção de cargos ou qualquer outro assunto que reclame a atenção do mesmo;
- II – Responsabilizar-se pela execução das deliberações do Conselho de Administração;
- III - Assinar cheques da Associação em conjunto com o Tesoureiro;
- IV – Realizar quaisquer atos ou contratos sem prévia autorização do Conselho de Administração, cujo valor não exceda quantia fixada pelo mesmo;
- V - Dar informe anual das atividades e relatórios gerenciais à Assembleia Geral e ao Conselho de Administração quando solicitado;
- VI – Prestar contas ao Conselho de Administração e fornecer informações solicitadas;
- VII – Representar a Associação judicialmente e extrajudicialmente quando determinado pelo Presidente do Conselho de Administração.
- VIII – Praticar todos os atos de administração executiva da Associação;
- IX - Gerenciar os setores de Secretaria e Ouvidoria;
- X – Intermediar os contatos com o Jurídico, Comitês e Comissões;
- XI – Gerenciar, em conjunto com o Diretor Administrativo, o Núcleo Integrado de Pesquisa, Desenvolvimento, Fabricação e Dispensação de Tecnologia Assistiva e Produtos Especiais – “NIPTEC” -;
- XII – Gerenciar, em conjunto com o Diretor Administrativo, o Núcleo de Pesquisa Científica e Capacitação – “PESCC” -;
- XIII – Gerenciar, em conjunto com o Diretor Administrativo, o Núcleo de Apoio à Gestão – “NAG” ; -
- XIV – Supervisionar e receber informes do Diretor Administrativo, bem como, fazer cumprir as determinações do Conselho de Administração;
- XV - Ter sob sua guarda e responsabilidade tudo o que estiver relacionado com as finanças da SORRI-BAURU;
- XVI - Dirigir a arrecadação da renda da associação e depositá-la da forma que for estabelecido pelo Conselho de Administração;



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO E OFICINA ORTOPÉDICA

- XVII - Fazer pagamentos em espécie nos limites e pela forma que for estabelecida pelo Conselho de Administração;
- XVIII - Supervisionar, em conjunto com o Diretor administrativo, as unidades de serviços e atividades do setor de reabilitação;
- XIX - Avaliar, em conjunto com o Diretor Administrativo, o impacto das ações e planos terapêuticos;

Parágrafo único - O Diretor Executivo poderá delegar tais atribuições ao Diretor Administrativo ou a qualquer empregado com a necessária habilitação para o desempenho das mesmas.

Artigo 35º - Compete ao Diretor Administrativo:

- I - Elaborar, desenvolver, coordenar e acompanhar projetos visando a concretização dos objetivos da SORRI-BAURU, inclusive buscando recursos de entidades governamentais, não-governamentais e privadas;
- II - Auxiliar o Diretor Executivo no desenvolvimento de suas atribuições, substituindo-o quando necessário;
- III - Coordenar e supervisionar atividades e programas especiais desenvolvidos pela SORRI-BAURU, individualmente ou em parceria com órgãos governamentais ou instituições e empresas privadas;
- IV - Gerenciar, em conjunto com o Diretor Executivo, o Núcleo de Apoio à Gestão - "NAG";
- V - Gerenciar, em conjunto com o Diretor Executivo, o Núcleo integrado de Pesquisa, Desenvolvimento, Fabricação e Dispensação de Tecnologia Assistiva e Produtos Especiais - "NIPTEC" -;
- VI - Gerenciar, em conjunto com o Diretor Executivo, o Núcleo de Pesquisa Científica e Capacitação - "PESCC" -;
- VII - Elaborar propostas de regulamentos, regimentos, rotinas e normas, bem como auxiliar o Diretor Executivo na elaboração do planejamento administrativo e financeiro da Associação;
- VIII - Representar a Associação judicialmente e extrajudicialmente quando autorizada pelo Diretor Executivo;
- IX - Emitir parecer sobre os projetos da Associação;
- X - Estabelecer planos de ações e metas para o setor de reabilitação, baseado no plano de trabalho e diretrizes da Associação;
- XI - Supervisionar, em conjunto com o Diretor Executivo, as unidades de serviços e atividades do setor de reabilitação;
- XII - Desenvolver rotinas, fluxos e instrumentos para garantir o acesso da população aos serviços da Associação;
- XIII - Avaliar, em conjunto com o Diretor Executivo, o impacto das ações e planos terapêuticos;
- XIV - Desempenhar outras funções estatutárias determinadas pelo Conselho de Administração ou delegadas pelo Diretor Executivo;
- XV - Cumprir e fazer cumprir as diretrizes emanadas do Conselho de Administração e do Diretor Executivo;



CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO E OFICINA ORTOPÉDICA

CAPÍTULO VI – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 36º - O Conselho Fiscal será constituído por 05 (cinco) membros eleitos pelo Conselho de Administração, dentre seus membros, sendo 03 (três) efetivos e 02 (dois) suplentes.

Parágrafo Primeiro - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo vaga no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração elegerá e nomeará outro membro.

Artigo 37º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II - Opinar sobre as contas, os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da instituição;
- III - Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações financeiras realizadas pela Associação;
- IV - Acompanhar o trabalho da Auditoria Fiscal nomeada pela Assembleia Geral;
- V - Convocar Assembleia Geral Extraordinária;
- VI - Informar ao Conselho de Administração sobre as irregularidades da administração;
- VII - Publicar, anualmente, no Diário Oficial do Estado, os relatórios financeiros e/ou o balanço anual.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 03 (três meses) e, extraordinariamente, quando necessário.

TÍTULO III – DO PATRIMÔNIO

Artigo 38º - O patrimônio da SORRI-BAURU será constituído de bens móveis, imóveis, semoventes, veículos, ações, apólices da dívida pública, contribuições de associados, donativos em dinheiro ou em espécie, auxílios oficiais e subvenções de qualquer tipo, bem como quaisquer bens suscetíveis de valor econômico.

Artigo 39º - Somente o Conselho de Administração poderá onerar ou alienar bens patrimoniais da SORRI-BAURU, excluídos os bens imóveis.

TÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 40º - A SORRI-BAURU será dissolvida quando se torne impossível a continuação de sua atividades, o que só poderá acontecer mediante aprovação pela Assembleia Geral por decisão concorde de 2/3 (dois terços) dos membros e da deliberação tomada pelo Conselho de Administração sobre tal extinção ou dissolução.



MINISTÉRIO DA SAÚDE



CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO E OFICINA ORTOPÉDICA

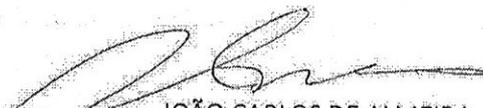
Parágrafo único - Ocorrendo a extinção ou desqualificação da Sorri-Bauru haverá incorporação integral do seu patrimônio, dos legados ou das doações que lhe tiverem sido destinadas e dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município de Bauru, da mesma área de atuação ou ao patrimônio do Município, da União dos Estados, do Distrito Federal, na proporção dos recursos e bens por estes alocados.

Artigo 41º - Os associados e os membros do Conselho de Administração não respondem nem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Associação.

Artigo 42º - Na hipótese de falecimento ou de desinteresse dos Conselheiros que deixarem de comparecer coletivamente às reuniões por mais de 90 (noventa dias), a Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada por, no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados.

Artigo 43º - É vedado aos conselheiros, administradores e dirigentes da Sorri exercer cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde - SUS e outros órgãos do Poder Público.

Bauru - SP, 08 de Abril de 2021


JOÃO CARLOS DE ALMEIDA
PRESIDENTE

← CONFERE 307


LUÍS FERNANDO MAXIMINO BENTO
1º SECRETÁRIO

← CONFERE 307


YEDA COSTA FERNANDES DA SILVA
OAB-SP 117.114

← CONFERE 307

3º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU-SP
DEMADES MARIO CASTRO - Tabelião
Praça Rodrigues de Abreu, 4-28 - CEP: 17015-210 - Bauru SP - Tel. Notas: 14-3235-8797 / Fax: 14-3235-8798
www.3tbltulos.com.br
DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

Reconheço por SEMELHANÇA em doc. sem valor econômico, a firma de:
(60100311) JOÃO CARLOS DE ALMEIDA, (60098234) LUÍS FERNANDO
MAXIMINO BENTO, (108139) YEDA COSTA FERNANDES DA SILVA
Em Testemunho da verdade,
BAURU, 15 de Abril de 2021 DANIELE APARECIDA SOBRINHO LUNAN - ESI
10:48:23 Preço Unitário: R\$ 6,77 - Total R\$: 201,31 - Custas por Verba
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

126334
S20118AA0086610
126334
S10118AA00600789

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS DE BAURU - SP
RUA RIO BRANCO, 16-56- VILA AMÉRICA
CEP Nº 17.014-037- FONE (14) 3010-8040

AMÉRICO ZANETTI JUNIOR
OFICIAL INTERINO

CERTIFICA

Que o presente título foi PROTOCOLIZADO
no Livro A sob nº 66.538 MICROFILMADO
sob o mesmo número, AVERBADO EM
FRENTE AO REGISTRO nº 39 o Livro A- PJ
em 20 de abril de 2021. O referido é verdade
e dou fé.

Bauru, 20 de abril de 2021.


EDISON AUGUSTO GONCALVES
Oficial substituto

Selo digital:

1126314PJCF000161196JO218



<https://selodigital.tjsp.jus.br/>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.641.907/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/03/1977
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SORRI-BAURU

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SORRI	PORTE DEMAIS
-------------------------------------------------------	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 30.92-0-00 - Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios 32.50-7-03 - Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV NACOES UNIDAS	NÚMERO 53-40	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	-----------------	----------------------

CEP 17.033-260	BAIRRO/DISTRITO NUCLEO PRES.GEISEL	MUNICÍPIO BAURU	UF SP
-------------------	---------------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@SORRI.COM.BR	TELEFONE (14) 4009-1000/ (14) 4009-1021
---------------------------------------------------	--------------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2004
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/09/2021 às 13:10:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.641.907/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/03/1977	
NOME EMPRESARIAL SORRI-BAURU			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.50-7-01 - Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV NACOES UNIDAS	NÚMERO 53-40	COMPLEMENTO *****	
CEP 17.033-260	BAIRRO/DISTRITO NUCLEO PRES.GEISEL	MUNICÍPIO BAURU	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@SORRI.COM.BR	TELEFONE (14) 4009-1000/ (14) 4009-1021		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/09/2021 às 13:10:46 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SORRI-BAURU
CNPJ: 47.641.907/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:52:13 do dia 09/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/05/2022.

Código de controle da certidão: **9AD8.5CE4.BD7F.DC92**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.641.907/0001-01

Razão Social: SORRI BAURU

Endereço: AV NAÇÕES UNIDAS 53-40 / NÚCLEO PRES. GEISEL / BAURU / SP /
17033-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2021 a 07/12/2021

Certificação Número: 2021110800222267592088

Informação obtida em 09/11/2021 08:47:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SORRI-BAURU (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.641.907/0001-01

Certidão nº: 52218551/2021

Expedição: 09/11/2021, às 09:12:12

Validade: 07/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SORRI-BAURU (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 47.641.907/0001-01, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

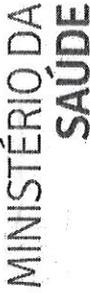
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

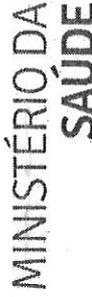


**CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO, OFICINA ORTOPÉDICA
E ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**

RELAÇÃO NOMINAL DOS INTEGRANTES DA DIRETORIA

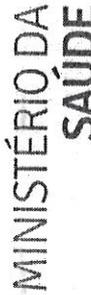
NOME COMPLETO	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF	ENDEREÇO COMPLETO	E-MAIL
JOÃO CARLOS DE ALMEIDA	Presidente	08/11/1947	8.494.527-8	SSP	486.519.908-04	Via Puccini, 1-50 Resid. Tivoli I - Bauru/SP	ojoabod@gmail.com
EVANDRO VENTRILHO	Vice Presidente	06/03/1969	16.825.741-5	SSP	067.811.518-43	Praça Salim Haddad Neto, 13- 10 Apto. 1802 Vila Universitária - Bauru/SP	eventrilho@hotmail.com
APARECIDO OSVALDO SEVILHANO	1º Tesoureiro	28/08/1952	07.244.161-6	SSP	708.491.108-15	Via da Vinci 02-16 Resid. Tivoli I Bauru/SP	aparecidosevilhano@hotmail.com
MARIA NORMA VUOLO SAJOVIC MARTIM	2º Tesoureira	21/03/1950	4.513.218	SSP	407.834.218-34	Rua Alfredo Ruiz, 17-77 Jd. Estoril II - Bauru/SP	macteria@gmail.com

Avenida Nações Unidas, 53-40 – Presidente Geisel
Fone: 4009-1000 - CEP: 17033-260 – Bauru/SP



CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO, OFICINA ORTOPÉDICA E ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

LUIS FERNANDO MAXIMINO BENTO	1º Secretário	20/12/1984	35.179.782-8	SSP	329.201.558-81	Rua Luiz Gomes de Assis, 3-28 Terra Branca – Bauru/SP	bento.lf@gmail.com
MARCIO MIRANDA BATISTA	2º Secretário	16/08/1979	24.874.555-4	SSP	272.371.838-77	Rua Virgílio Malta, 16-45 Ap. 42 Vila Mesquita – Bauru/SP	marciombalice@gmail.com
DINARTE BATISTETI	Conselho Fiscal	11/09/1958	10.508.717	SSP	796.558.828-53	Al. Cônego Anibal Difrância, 7- 23 Vista Alegre – Bauru/SP	cencob@cencob.com.br
ODAIR SEBASTIÃO MORENO	Conselho Fiscal	20/01/1957	6.376.473-8	SSP	711.690.678-91	Av. Afonso José Aiello, 6-55 Casa E 14 – Cond. Spazio Verde – Bauru/SP	brumoreno@uol.com.br
ALCIR LÚCIO KAUFFMANN	Conselho Fiscal	13/12/1958	9.914.165-6	SSP	959.393.008-63	Av. Afonso José Aiello, 14-100 Casa E15 – Bauru/SP	alkauffmann@hotmail.com
JOSÉ NETTO RODRIGUES RUIZ	Suplente do Conselho Fiscal	01/11/1951	5.646.420-4	SSP	709.184.908-63	Rua Prof. Alberto Brandão de Rezende, 5-81 – Bauru/SP	silvia.netto@hotmail.com



CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO, OFICINA ORTOPÉDICA E ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

LUIZ AUGUSTO BRASA FRANZOLIN	Suplente do Conselho Fiscal	27/01/1983	28.580.825-4	SSP	312.270.768-35	Av. Antenor de Almeida, 1-199 C3 Jd. Colonial - Bauru/SP	luiz@franzolin.eng.br
CÉLIA ROCCIO GARCIA LOPES	Membro do Conselho Adm.	01/03/1961	12.387.234	SSP	034.986.778-02	Rua Jamil Gebara, 1-25 Ap. 131 Ed. Jacaranda - Bauru/SP	crglopes@gmail.com.br
FABIANA VIEIRA SOLFA	Membro do Conselho Adm.	26/03/1982	34.666.883-9	SSP	301.197.468-32	Rua Aviador Gomes Ribeiro, 12- 47 Ap. 303 Pq. Paulista - Bauru/SP	fabianasolfa@bauru.sp.gov.br
PATRICIA MARIA SANCHEZ CARDOSO	Membro do Conselho Adm.	01/04/1971	19.807.802-X	SSP	250.184.228-66	Rua Wilson Pedro Speridião, 2- 70 Ap. B22 Cond. Quinta Ranieri Gold - Bauru/SP	patriciacardoso@bauru.sp.gov.br
PAULO HENRIQUE BASSO	Membro do Conselho Adm.	07/08/1988	40.374.854-9	SSP	359.567.738-20	Av. Nossa Senhora de Fátima, 17-30 Ap. 22 Jd. América - Bauru/SP	paulobasso@bauru.sp.gov.br

Avenida Nações Unidas, 53-40 - Presidente Geisel
Fone: 4009-1000 - CEP: 17033-260 - Bauru/SP



CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO, OFICINA ORTOPÉDICA E ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

MARIA ESTELA BANDEIRA MOREIRA RUEDA	Diretora Administrativa	20/09/1957	8.797.453-8	SSP	015.452.578-25	Rua Mario Fabiano, 4-27 Jd. Colonial – Bauru/SP	mestelarueda@gmail.com
MARIA ELISABETE NARDI	Diretora Executiva	13/04/1954	5.704.293-7	SSP	046.037.898-82	Rua Prof. Durval Guedes de Azevedo, 2-080 Ap. 42 Jd. Inf. Dom Henrique	direxecutiva@sorribauru.com.br

Bauru, 10 de novembro de 2021

Atenciosamente,

João Carlos de Almeida
Presidente

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8800-5

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR




POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

18423-000008

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.494.527-8 DATA DE EXPEDICAO 13/OUT/2006

NOME JOÃO CARLOS DE ALMEIDA

FILIAÇÃO CIRILO FRANCISCO DE ALMEIDA
E FRANCISCA DE OLIVEIRA ROCHA

NATURALIDADE Bauru - SP DATA DE NASCIMENTO 08/NOV/1947

DOC. ORSEM Bauru-SP

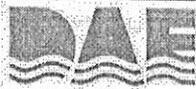
2. SUB.

CC: LV. B90 / FLS. 78 / N. 015050

CPF 486519908/04

Assinado em 08/11/2006
LEI Nº 7.116 DE 25/08/83

Divisionário



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU
 Rua Padre João, 11-25 - Altos da Cidade - Bauru - SP
 Fone:0800-77-10-195 / 14-3235-6140 - CEP:17012-020
 e-mail: dae@daebauru.sp.gov.br
 CNPJ: 46.139.952/0001-91

NOME DO CONTRIBUINTE: **SORRI - BAURU** SEU CÓDIGO: **3.808.019-97** SENHA: **5847**
 ENDEREÇO DO IMÓVEL: **AV. NAÇÕES UNIDAS, 53-40-POÇO ARTESTIANO** CEP: **17033280**
 CPF/CNPJ: **47.641.907/0001-01** ROTA: **22.18.1641**

BANCO: **[]** VENCIMENTO: **18/11/2021** TOTAL A PAGAR: **R\$ 521,03**

DADOS DA LEITURA
 REFERÊNCIA: **10/2021** PERÍODO: **24/09/2021 a 25/10/2021** CATEGORIA: **Pública** ECONOMIA: **B-1**
 LEITURA ATUAL: **29705** LEITURA ANTERIOR: **29326** CONSUMO: **379** HIDRÔMETRO: **3381** PREVISÃO DA PRÓXIMA LEITURA: **26/11/2021**
 CONDIÇÕES DE LEITURA: **Leitura Normal**

DESCRIÇÃO DOS LANÇAMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
4885	TARIFA DE ESGOTO FUNDO DE TRAT. DE ESGOTO - FTE	494,98 26,05

Duvidas sobre conta de água: 3235-6140 ou e-mail: analisecontas@daebauru.sp.gov.br

HISTÓRICO DE CONSUMO

MÊS/ANO	CONSUMO	MÊS/ANO	CONSUMO	MÊS/ANO	CONSUMO
09/2021	570	05/2021	174	01/2021	345
08/2021	352	04/2021	453	12/2020	374
07/2021	409	03/2021	350	11/2020	544
06/2021	416	02/2021	300	10/2020	507

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA NO SETOR * Conforme Portaria 2914/2011 do Ministério da Saúde e Decreto Presidencial 5440/2005.

Laudo de análise nº: **[]** Unidade de produção: **[]**

Parâmetro	Cloro resid. Livre	Coliformes totais	Fúlor	p.H.	Turbidez	Cor
Unidade	mgCl/L	UFC/100ml	mgF/L	-	uT	UC
Valor Recomendado*	entre 0,2 e 2,0	Ausência	entre 0,6 e 0,8	entre 6,0 e 9,5	Inferior a 5,0	≤ 15
Valor Encontrado	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00

EM CASO DE ATRASO A MULTA SERÁ COBRADA NA PRÓXIMA CONTA

MENSAGEM: **Muito obrigado pela sua pontualidade.**

VIA CONTRIBUINTE
 VIA DAE
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU
 SEU CÓDIGO: **3.808.019-97** REFERÊNCIA: **10/2021** ROTA: **22.18.1641**
 VENCIMENTO: **18/11/2021** TOTAL A PAGAR: **R\$ 521,03**





**CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO, OFICINA ORTOPÉDICA
E ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO, DA OSC, DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO E DE QUE NÃO INCORRE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA PARA A FORMALIZAÇÃO DA ALUDIDA PARCERIA

REF. PROCESSO Nº 97.169/2021

DISPENSA – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021

EDITAL Nº 377/2021

Declaro que a SORRI-BAURU atende a todos os requisitos previstos na Lei federal nº 13.019, de 2014, para celebração do termo de colaboração, e que a entidade e seus dirigentes não incorrem em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria.

Bauru, 11 de novembro de 2021.

João Carlos de Almeida
Presidente



**CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO, OFICINA ORTOPÉDICA
E ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO SOBRE CONDIÇÕES MATERIAIS, INCLUSIVE RECURSOS HUMANOS
PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA**

REF. PROCESSO Nº 97.169/2021

DISPENSA – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021

EDITAL Nº 377/2021

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c, da Lei federal nº 13.019, de 2014, que a SORRI-BAURU dispõe de condições materiais, inclusive recursos humanos, para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas”.

Bauru, 11 de novembro de 2021.

João Carlos de Almeida
Presidente

**CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO, OFICINA ORTOPÉDICA
E ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA****ANEXO VIII****DECLARAÇÃO REF. SUBITEM 11.14 ALÍNEA K**

REF. PROCESSO Nº 97.169/2021

DISPENSA – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021

EDITAL Nº 377/2021

Declaro que a SORRI-BAURU

I - não há, em seu quadro de dirigentes:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; e
- b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;

II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
- b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Bauru, 11 de novembro de 2021.

João Carlos de Almeida
Presidente

Avenida Nações Unidas, 53-40 – Presidente Geisel.
Fone: 4009-1000 – CEP: 17033-260 – Bauru/SP